



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete da Secretária

FLS. N.º
RGL. 1953
PROTOCOLO LEGISLATIVO

São Paulo, 02 de julho de 2019.

Ofício GS. SDE nº 395/2019
Ref. Protocolado nº 1036/2018

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 110, de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício SGP nº 1363/2018, de 28 de novembro de 2019, vimos, por meio do presente, encaminhar a resposta da Universidade de São Paulo ao requerimento de informação nº 110, de 2018, conforme cópia anexa.

Cabe ressaltar que os esclarecimentos em referência também serão inseridos no sistema SIALE.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para externar protestos de estima e consideração.


THIAGO RODRIGUES LIPORACI
Chefe de Gabinete

INCLUIDO NO EXPEDIENTE
DE 11/07/19
SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ao Excelentíssimo Senhor
Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Avenida Pedro Álvares Cabral nº 201
CEP.:04097-900 – São Paulo

A MESA
Publicação, publicação e distribuição a Lei do PSOP, 11/07/19
11/07/19
Cauê Macris Presidente

mca

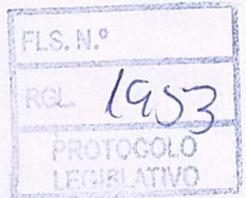
11/07/19

SRPL

*****SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
16/29 11/07/2019 01:18:21 REGISTRAR LEGISLATIVO SÃO PAULO



São Paulo, 12 de junho de 2019.



GR/232

Ref.: Protocolado nº 1036/2018
Ofícios GS.SDECTI nº 654/2018 e GS/SDE nº 171/2019
Ofício SGP nº 1247/2018
Requerimento de Informação nº 110, de 2018.

Senhora Secretária

Em atenção aos expedientes em epígrafe, que tratam do Requerimento de Informação nº 110, de 2018, de autoria do Deputado Estadual João Paulo Rillo, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos:

1. *Quais as rubricas atendidas e repasses efetuados para a Universidade de São Paulo em cumprimento à Lei 16.646/2018?*

As funções atendidas no orçamento do Estado de São Paulo de 2018 para a Universidade de São Paulo são: 10 – Saúde e 12 – Educação. A função Saúde tem a Ação 10.302.0930.6159 destinada à Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, com dois grupos de despesa, quais sejam: 1) Pessoal e Encargos Sociais e 2) Outras Despesas Correntes, os quais atendem aos serviços dessa natureza desenvolvidos pela Universidade de São Paulo na Capital e no interior.

2. *Quais os valores e datas dos repasses efetuados?*

A Universidade de São Paulo recebe um percentual de 5,0295% da arrecadação do ICMS, cota-parte do Estado, conforme definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. O repasse desses recursos é realizado no quarto dia útil e no dia 20 de cada mês. No ano de 2018, a USP recebeu um total de R\$ 5,09 bilhões. No caso específico do Hospital Universitário (HU-USP), é definido um orçamento anual que é executado de maneira autônoma pelo hospital, observada a cota orçamentária de cada mês.

Exma. Sra.
PATRICIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



3. **Quanto dos repasses efetuados foram destinados ao Hospital Universitário da USP?**

Do orçamento total da Universidade em 2018, R\$ 299,5 milhões foram destinados ao Hospital Universitário.

4. **Qual a data prevista para correção da emenda de 48 milhões de reais destinada originalmente para atender despesas de contratações de pessoal do Hospital Universitário da USP e que demanda correção por ter constado como despesas de custeio?**

Em 28/05/2018, a ALESP aprovou o Projeto de Lei nº 367, de 2018, que altera a Lei nº 16.646, de 11/01/2018, e mais uma vez remaneja os R\$ 48 milhões da saúde, de custeio para pessoal.

Entretanto, em 05/07/2018, o Governador do Estado vetou o Projeto de Lei nº 367, de 2018, alegando “vício formal de inconstitucionalidade por invasão de competência privada do chefe do poder executivo”. O texto do veto inclui alegações de jurisprudências do Supremo Tribunal Federal.

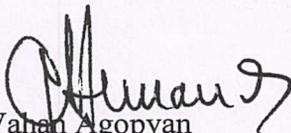
Em 23/11/2018 foi aprovada a Lei nº 16.812, de 2018 (derrubada do veto), que altera a Lei nº 16.646, de 2018, e restabelece o remanejamento da autorização de gastos constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) dos recursos de saúde, de custeio para pessoal.

No entanto, a derrubada do veto não foi tempestiva, tendo em vista que, por meio do Decreto nº 63.777, de 31/10/2018, o Governo do Estado estabeleceu as normas para o encerramento da execução orçamentária de 2018, incluindo as Universidades Estaduais, e limitou as movimentações no SIAFEM até o dia 06/11/2018 para itens orçamentários.

5. **Qual a alternativa a ser implantada para a correção da supra referida emenda de 48 milhões de reais, o envio de projeto de lei ou a edição de decreto corretivo?**

Reitera-se que as alterações propostas, de remanejamento na LOA em 2018, não foram tempestivas, uma vez que dependiam da derrubada do veto para terem efeito, e isso só aconteceu após o encerramento do orçamento pelo Governo do Estado.

Permanecendo à disposição para os esclarecimentos adicional que julgar necessários, apresentamos a V. Exa. nossas cordiais saudações.


Vahan Agopyan
Reitor

Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor
Em substituição ao M. Reitor
Art. 37 do Estatuto da USP